



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL
407
15

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2017 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública.

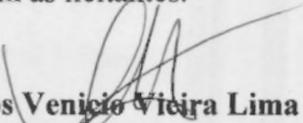
Aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2017 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **MOREIRA CONSTRUTORA**, representada pelo Sr. Luís Carlos Ferreira Moreira, portador da cédula de identidade de nº 319314 SSP-RO e **C. S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.**, representada pelo Sr. Salustiano Santos de Assunção Júnior, portador da cédula de identidade de nº 012897081999-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais entre as licitantes classificadas, fora declarada vencedora a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA**, com o preço mensal proposto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante vencedora da fase de proposta de preços, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de proposta de preços e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **MOREIRA CONSTRUTORA**, com o preço mensal proposto de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto à licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante **C. S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.** manifestou interesse em interpor recurso em face da Decisão proferida no presente certame sob o argumento de que o balanço patrimonial de abertura apresentado pela licitante **MOREIRA CONSTRUTORA** não apresenta índices que se coadunam com o exigido no instrumento convocatório, sob a boa situação financeira da empresa. Na oportunidade restou esclarecido pelo Pregoeiro que a legislação, *in casu*, autoriza a apresentação de balanço patrimonial de abertura quando se tratar de empresa constituída no exercício financeiro anterior, razão porque, em não havendo demonstração do resultado do exercício financeiro no referido documento, por óbvio que não se aplica e nem mesmo é legal e razoável a exigência de índices de liquidez. Dessarte, é deferido o prazo de lei para que a licitante **C. S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.** apresente as razões de recurso, restando a licitante **MOREIRA CONSTRUTORA** ciente de que o prazo para a apresentação das contrarrazões iniciar-se-á imediatamente após o término



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do prazo concedido à recorrente, independentemente de intimação. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.


Marcos Venicio Vieira Lima
Pregoeiro


MOREIRA CONSTRUTORA


C. S. CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.